

PROJETO DE LEI Nº 14/90, DE 04 DE ABRIL DE 1.990.

AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECEBER A TÍTULO GRATUITO, A COLABORAÇÃO DE CAMINHÕES E MÁQUINAS PARTICULARES.

ADEMAR RIBAS DO VALLE, Prefeito Municipal de Itapoá, SC., no uso de suas atribuições legais, faz saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a receber a título gratuito, a colaboração de caminhões e máquinas particulares para prestação de serviços nesta Municipalidade, com a finalidade de recuperar as vias / públicas deste Município.

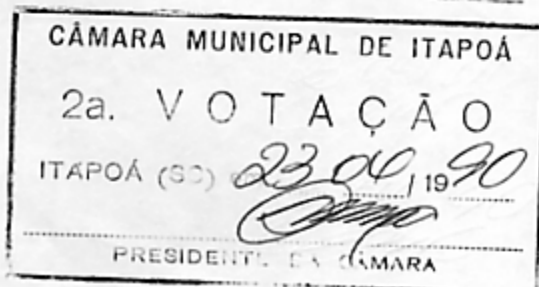
Artigo 2º - A Prefeitura Municipal se responsabilizará pelo pagamento de alimentação, hospedagem e combustível.

Artigo 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 02 de janeiro de / 1.990, revogadas as disposições em contrário.



Itapoá, 04 de abril de 1.990.

Ademar Ribas do Valle
ADEMAR RIBAS DO VALLE
PREFEITO MUNICIPAL



Prefeitura Municipal de Itapoá

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS QUE DEU ORIGEM AO PROJETO DE LEI Nº 14/90, de
04 DE ABRIL DE 1.990.

Senhor Presidente, Senhores Edis,

Visando melhorar as vias públicas deste Município, aceitamos a título gratuito a colaboração de proprietários de máquinas e caminhões, que cederam seus equipamentos para/prestar serviços nesta comunidade.

Porém, a Prefeitura Municipal responsabilizou-se pelo pagamento de alimentação, hospedagem, dos motoristas e operadores, bem como pelo pagamento do combustível utilizado, na recuperação das ruas.

Esperando contar com seu apoio e dos demais Edis, encaminhamos o Projeto de Lei nº 14/90, para a devida apreciação e aprovação.

Certos da atenção que nos será dispensada, reiteramos votos de consideração e apreço.

Atenciosamente,

ADEMAR RIBAS DO VALLE

PREFEITO MUNICIPAL

